



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
38ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-004379-989-16
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 27-11-2018

Pelo voto do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2016, com recomendações à origem, consignadas no voto do Relator, juntado aos autos, que serão transmitidas pela Diretoria de Fiscalização competente à Administração Municipal, sendo ainda aconselhável à Unidade Fiscalizadora, em futura inspeção, verificar se as medidas noticiadas pela origem conseguiram debelar as anomalias identificadas nos itens Planejamento das Políticas Públicas, Iluminação Pública, Cumprimento das Exigências Legais e Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RENATA CONSTANTE CESTARI

PREFEITURA MUNICIPAL: BARUERI
EXERCÍCIO: 2016

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 29 de novembro de 2018

ALEXANDRE TEIXERA CARSOLO
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

SDG-1/ESB/cleo/ra